

C.C.:

Exmo Senhor Diretor  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE DR. FRANCISCO SANCHES  
R. DO TAXA  
4710-374 BRAGA

Sua referência	Sua comunicação/Data	Nossa referência	Data
		S/8120/2013	21-08-2013

Assunto: Homologação do Contrato de Autonomia

Relativamente ao assunto mencionado em epigrafe, junto se remete a V.ª Ex.ª o contrato de autonomia do vosso Agrupamento de Escolas, homologado por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 30 de julho de 2013.

Com os melhores cumprimentos,

A técnica superior

*Sónia Melo*

Sónia Melo  
22/8/2013

*pe copia ao Presidente do Conselho Geral.*

*Arquivar pe copia na Região  
Pública pelo fígio de NET.  
e os meios consuntivos.*

*28/8/13*

*28*

*08*



Em 05/08/2013

O Diretor-Geral dos  
Estabelecimentos Escolares

  
José Alberto Moreira Duarte

## DESPACHO:

Nos termos do n.º5 do artigo 5.º da Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto e, efetuada a análise e reformulação das propostas de contratos de autonomia, no âmbito das competências que me foram atribuídas pelo despacho do Sr. MEC identificado com o n.º 4654/2013, de 3 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, procedo à homologação dos seguintes contratos de autonomia celebrados entre o Ministério de Educação e Ciência e os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas

- Agrupamento de Escolas Campo Aberto;
- Agrupamento de Escolas D. Pedro I;
- Agrupamento de Escolas de Pedome;
- Agrupamento de Escolas de Fajões;
- Agrupamento de Escolas de Maximinos;
- Agrupamento de Escolas de Paredes;
- Agrupamento de Escolas de Resende;
- Agrupamento de Escolas de Sande;
- Agrupamento de Escolas de Souselo;
- Agrupamento de Escolas Diogo Cão;
- Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches;
- Agrupamento de Escolas Gondifelos;
- Agrupamento de Escolas João da Silva Correia;
- Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas;
- Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho;
- Agrupamento de Escolas Santa Bárbara;
- Escola Secundária Caldas das Taipas;
- Escola Secundária Eça de Queirós;
- Escola Secundária João Gonçalves Zarco.

30 de Julho de 2013.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:





## CONTRATO DE AUTONOMIA

### Preâmbulo

1 - A consideração, em 2009, de que o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches seria integrado num Território Educativo de Intervenção Prioritária (TEIP) configurou-se como uma solução estratégica para encontrar e potenciar as medidas mais adequadas ao sucesso educativo de cada um dos alunos que frequenta as escolas do Agrupamento. Esta inserção do Agrupamento na política do programa TEIP2 atribuiu-lhe a dupla finalidade de se constituir como entidade responsável pela promoção do sucesso educativo e participar na rede social que intervém no desenvolvimento comunitário, objetivos que se coadunam com o perfil que tem vindo a assumir ao longo da sua história.

2 - O Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches foi elaborado tendo como referência o Despacho Normativo n.º 55/2008, publicado no Diário da República n.º 206, II Série, de 23 de outubro de 2008, pautando-se pela melhoria da qualidade das aprendizagens traduzida no sucesso educativo dos alunos, no combate ao abandono escolar e às saídas precoces da escolaridade, com a criação de condições que favoreçam a orientação educativa e a transição qualificada para a vida ativa. Salienta-se ainda pela progressiva coordenação da ação de parceiros educativos com a ação do Agrupamento e das instituições de formação presentes em áreas geográficas problemáticas e a disponibilização por parte da escola dos recursos culturais e educativos necessários ao desenvolvimento integrado da educação, da qualificação, do reconhecimento e certificação de competências e ainda da animação cultural, tal como está registado no contrato programa assinado em 18 de agosto de 2009 entre o Agrupamento de Escolas e a Direção Regional de Educação do Norte através dos seus directores constituem os pressupostos que sustentam a autonomia para o desenvolvimento organizacional, curricular e profissional que o projecto educativo necessita para ser operacionalizado de acordo com os objetivos e as metas neles definidos.

3 - O quadro de referência são os resultados da autoavaliação do Agrupamento de Escolas no triénio letivo, 2009/2012 nas dimensões do:

3.1 Sucesso escolar na avaliação externa referente à distância da taxa de sucesso para o valor nacional (1.º ciclo – Português:7,00%; Matemática:12,45%; 2.º ciclo – Português: 3,02%; Matemática – 4,31%; 3.º ciclo – Português: 3,00%; Matemática: -4,47%) e à distância da classificação média para o valor



nacional (1.º ciclo – Português:0,24; Matemática: 0,34 2.º ciclo – Português: 0,13; Matemática – 0,12; 3.º ciclo – Português: 0,07; Matemática: -0,10).

3.2 Sucesso escolar na avaliação interna quanto à taxa de insucesso escolar (1.º ciclo – 1,34%; 2.º ciclo – 3,14%; 3.º ciclo – 8,88%) e à percentagem de alunos com classificação positiva a todas as disciplinas (1.º ciclo – 90,48%; 2.º ciclo – 70,74%; 3.º ciclo – 52,99%).

3.3 Interrupção precoce do período escolar quanto à taxa de interrupção do período escolar no ensino básico (0,13%).

3.4 Indisciplina quanto ao número de medidas disciplinares por aluno (0,00).

No âmbito do desenvolvimento do regime jurídico de autonomia da escola, consagrada pelo Decreto -Lei n.º 43/89, de 3 de fevereiro, e ao abrigo do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e pela Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto, e demais legislação aplicável, o Ministério da Educação e Ciência (MEC), através da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Escola/Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, celebram e acordam entre si o presente contrato de autonomia, que se rege pela regulação suprarreferida e ainda pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objetivos Gerais

Os objetivos gerais do contrato são:

META I - Proporcionar/organizar os meios necessários ao cumprimento dos programas de forma a viabilizar a mobilização de saberes e o desenvolvimento das competências essenciais à formação e ao sucesso educativo dos alunos.

- Melhorar os resultados escolares (este ano não são considerados na ADD);
- Diminuir a taxa de abandono (este ano não são considerados na ADD);
- Dar visibilidade às aprendizagens relativas ao desenvolvimento de projetos;
- Reconhecer e valorizar o mérito dos elementos da comunidade escolar;
- Potenciar a humanização do espaço escolar, promovendo o envolvimento da comunidade escolar e educativa no desenvolvimento de atitudes concertadas na defesa do meio ambiente e da saúde coletiva;
- Diversificar e inovar as metodologias de ensino e aprendizagem recorrendo a ferramentas diversas;
- Promover órgãos intermédios, nomeadamente Conselhos de Turma/Docentes interventivos na mudança, de acordo com as prioridades identificadas no Agrupamento/Escola/Turma, valorizando o Projeto Curricular de Turma como mediador do ensino e da aprendizagem.

META II - Educação para a responsabilização de todos - Educar para a Cidadania.



Uma Escola de Cidadania  
Uma Escola de Qualidade



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

- Melhorar os espaços utilizados pelos alunos;
- Integrar os alunos nas atividades escolares;
- Valorizar o saber cultural dos alunos;
- Articular o currículo vertical, horizontal e lateralmente;
- Aprofundar a relação com as parcerias;
- Adequar a formação às necessidades do Agrupamento/Escola;
- Promover uma cultura de abertura e de exigência, responsabilidade e cooperação.

## Cláusula 2.ª

### Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais são:

#### 1. Sucesso escolar na avaliação externa –

1.1 - Melhorar a distância da taxa de sucesso para o valor nacional em:

1.º Ciclo – Português – 0,00%; Valor de chegada – 7,00%; Matemática – 0,00%; Valor de chegada – 12,45%

2.º Ciclo – Português - 0,00%; Valor de chegada – 3,02%; Matemática – 0,00%; Valor de chegada – 4,31%

3.º Ciclo – Português - 0,00%; Valor de chegada – 3,00%; Matemática – 0,11%; Valor de chegada – 0,01%

1.2 - Melhorar a distância da classificação média para o valor nacional em:

1.º Ciclo – Português – 0,00%; Valor de chegada – 0,24; Matemática – 0,00%; Valor de chegada – 0,34

2.º Ciclo – Português - 0,00%; Valor de chegada – 0,13; Matemática – 0,00%; Valor de chegada – 0,12

3.º Ciclo – Português - 0,00%; Valor de chegada – 0,007; Matemática – 4,47%; Valor de chegada – 0,01

#### 2. Sucesso Escolar na Avaliação Interna:

2.1 - Melhorar a taxa de sucesso escolar em:

1.º Ciclo – 0,01%; 2.º ciclo – 0,14%; 3.º ciclo – 8,87%

2.2 - Melhorar a percentagem de alunos com classificação positiva a todas as disciplinas em:

1.º Ciclo – 4,00%; 2.º ciclo – 4,00%; 3.º ciclo – 4,00%

3. Interrupção precoce do período escolar: Melhorar a taxa de interrupção do período escolar no ensino básico – 0,00%

4. Indisciplina: Melhorar o número de medidas disciplinares por aluno – 0,00%

## Cláusula 3.ª

### Plano de ação estratégica

As atividades previstas no Plano de Ação Estratégica terão de ser operacionalizadas no respeito pela legislação em vigor e em função dos recursos humanos disponíveis no Agrupamento de Escolas, onde já se encontram contemplados os recursos humanos adicionais, autorizados superiormente, no âmbito do Plano de Melhoria



para o Ano Letivo 2012/2013 do Programa TEIP, no respeito pela rede formativa definida pelo MEC e sem que daqui resultem encargos acrescidos para o mesmo.

Tendo em vista a concretização dos objetivos previstos nas cláusulas anteriores, desenvolve-se o plano estratégico que será desenvolvido ao longo do período escolar:

## 1. Dimensão da Gestão e organização

### 1.1 Monitorização e avaliação

- Consultoria através de um perito externo, da qual não poderá resultar qualquer tipo de encargo acrescido para o MEC, nas áreas da avaliação interna, monitorização e formação contínua acreditada do pessoal docente pelo CCPFC nas áreas de gestão, liderança e avaliação. Havendo encargos os mesmos deverão ser suportados com recurso a verbas geradas autonomamente pelo agrupamento.
- Desenvolvimento de processos colaborativos para a recolha e interpretação de dados da avaliação interna e reformulação sustentada do plano de estratégico.
- Acompanhamento de processos supervisivos – práticas supervisionadas – de alunos de Licenciaturas e Mestrados em Ensino.
- Colaboração em projetos de investigação promovidos por instituições de ensino superior.

**Parceiros:** Universidade do Minho; Universidade Católica Portuguesa; Centro de Formação Sá de Miranda; Associação Casa do Professor; Direção Geral de Educação.

## 2. Dimensão da Prevenção do abandono, absentismo e indisciplina

### 2.1 Manutenção do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família

- A contratação de recursos técnicos adicionais se e enquanto elegíveis e financiáveis no âmbito do POPH para a identificação de problemáticas que se associam às famílias e aos alunos com dificuldades de aprendizagem e respetivo acompanhamento em termos da integração nos processos escolares.

### 2.2 Encontros parentais

Organização e desenvolvimento de encontros periódicos com Encarregados de Educação para o acompanhamento do percurso escolar dos alunos do agrupamento assim como da construção de um projeto académico e de vida bem-sucedido e saudável. Pretende-se ainda dotar os encarregados de educação de competências parentais que potencializem ferramentas nos seus educandos.

**Parceiros:** Universidade do Minho; Universidade Católica Portuguesa; Câmara Municipal de Braga; Juntas de Freguesia de S. Vitor e São Vicente; Associação Juvenil da Bogalha; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; Centro de Saúde; Hospital de S. Marcos; Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais; Segurança Social; Tribunal de Família de Menores; Forças de Segurança; Paróquia de S. Vitor; Associação de Famílias, Cruz Vermelha Portuguesa, Associação Civitas e Associações de Pais das Escolas do Agrupamento.



Uma Escola de Cidadania  
Uma Escola de Qualidade



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

### 3. Apoio à melhoria da aprendizagem

#### 3.1 Projeto M4E

Medidas de apoio à disciplina de Matemática desde o 1.º ano de escolaridade: apoio ao estudo, apoio educativo e assessorias.

Criação no Laboratório de Matemática de espaços de aprendizagem da Matemática para grupos de alunos de homogeneidade relativa a funcionarem em simultâneo com as aulas da disciplina de Matemática de cada uma das turmas dos 2.º e 3.º ciclos, promovendo a diversidade de estratégias em sala de aula.

Organização, desenvolvimento e avaliação de atividades diversificadas com a participação dos alunos de todos os níveis de ensino: Problema do Mês, Olimpíadas da Matemática, Jogos Matemáticos, ...).

#### 3.2 Reforço da Leitura e da Escrita

Medidas de apoio à disciplina de Português desde o 1.º ano de escolaridade: apoio ao estudo, apoio educativo e assessorias nos 1.º e 2.º anos de escolaridade. Criação na Biblioteca Escolar de espaços de aprendizagem do Português para grupos de alunos de homogeneidade relativa a funcionarem em simultâneo com as aulas da disciplina de Português de cada uma das turmas dos 2.º e 3.º ciclos dando relevância aos alunos com Português como Língua Não Materna e reforçando a diversidade de estratégias de aprendizagem em sala de aula.

#### 3.3 Projeto e-portefólios

Este projeto foi considerado um recurso à aprendizagem de todos os alunos do agrupamento. Consiste na organização por cada aluno do seu portefólio digital. O e-portefólio constitui-se como um recurso para a organização e a monitorização do processo de aprendizagem pelo aluno, pelos seus professores e encarregados de educação e pelos seus colegas de turma.

#### 3.4 Oficinas e Clubes

Organização de espaços dedicados ao enriquecimento curricular nas dimensões da cultura, da comunicação, da ciência, do desporto e das expressões artísticas que implicam a participação dos alunos do 2.º e do 3.º ciclos em duas vertentes: o desenvolvimento de atividades através de inscrição facultativa e nas situações de falta imprevista de professores.

#### 3.5 Tutorias

Definição de tutores para cada uma das turmas do 2.º e do 3.º ciclos de escolaridade (dando ênfase a este ciclo). Estes tutores serão maioritariamente os Diretores de Turma e a coordenação estará a cargo dos coordenadores dos diretores de turma. A identificação dos alunos a beneficiarem da tutoria estará a cargo do Conselho de Turma.

#### 3.6 Coadjuvação e assessorias

A partir do diagnóstico efetuado no início ou ao longo do ano letivo organizar, sempre que necessário, assessorias ou coadjuvação para as turmas/disciplinas estruturantes.



Uma Escola de Cidadania  
Uma Escola de Qualidade



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

### 3.7 Comunicação e cidadania

Desenvolvimento de ações desde o pré-escolar até ao final do 3.º ciclo, no âmbito da literacia, da expressão artística, do ambiente, da saúde, do empreendedorismo e desenvolvimento de talentos, numa perspetiva de articulação com os outros níveis de escolaridade que passa pela criação de projetos e de áreas curriculares previstas nos normativos legais, com programas próprios adequados às metas e objetivos do Projeto Educativo.

### 3.8 Desporto Escolar e Expressão Física e Desportiva

Constituição de grupos/equipas de desporto escolar em diversas modalidades e para diferentes grupos etários do 2.º e 3.º ciclos e de Núcleos de Enriquecimento Curricular para o 1.º ciclo.

### 3.9 Flexibilidade Curricular

Atenta a rede escolar definida pelos serviços competentes de MEC, organização de percursos curriculares alternativos e de cursos de educação e formação para jovens ou de ensino vocacional capazes de responder às necessidades formativas dos alunos que frequentam o agrupamento promovendo o sucesso e consequentemente a continuidade de estudos ou o ingresso na vida ativa de forma sustentada.

**Parceiros:** Universidade do Minho; Universidade Católica Portuguesa; Câmara Municipal de Braga; Juntas de Freguesia de S. Vitor e São Vicente; Comércio Local; Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família; Direção Geral da Educação; Ministério da Educação; Sociedade Portuguesa de Matemática; Rede de Bibliotecas Escolares; Rede de Educação Pública e Privada, Associação Comercial de Braga, Cruz Vermelha Portuguesa, Associação Civitas, Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva, Museu D. Diogo de Sousa, Regimento de Cavalaria 6 e Bombeiros Sapadores de Braga.

## Cláusula 4.ª

### Competências reconhecidas à Escola

Com o presente contrato, o Ministério da Educação e Ciência reconhece à escola as seguintes competências para o desenvolvimento da sua autonomia:

- Desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação orientados para padrões elevados de eficácia, dos resultados escolares e da qualidade do serviço público de educação, direcionados para diferentes perfis de alunos;
- Promoção de condições para a melhoria do sucesso escolar e educativo das crianças e jovens, tendo em vista a prevenção da retenção, do absentismo e do abandono escolar, através da adaptação e diversificação das ofertas formativas, no quadro da rede escolar que os serviços do MEC venham a definir;





Uma Escola de Cidadania  
Uma Escola de Qualidade



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

- Criação de modalidades flexíveis de gestão do currículo e dos programas disciplinares e não-disciplinares de modo a atuar precocemente sobre o risco de abandono e insucesso escolar, atentos os recursos humanos disponíveis no agrupamento e o respetivo enquadramento na matriz curricular nacional;
- Ligação ao mundo do trabalho por via da cooperação entre escolas, instituições e serviços de apoio e encaminhamento vocacional e profissional, e organizações de trabalho, de forma a orientar o ensino para o empreendedorismo nas diferentes áreas de exercício profissional;
- Oferta de cursos com planos curriculares próprios, no respeito pelos objetivos do sistema nacional de educação e na matriz curricular nacional, bem como na certeza da prestação de contas materializável nos exames nacionais e considerados os procedimentos definidos na legislação aplicável para efeitos de autorização de planos curriculares próprios;
- Adoção de procedimentos inovadores e diferenciados de gestão pedagógica, estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no respeito pela legislação em vigor e em função dos recursos humanos disponíveis.

#### Cláusula 5.ª

#### Compromissos da Escola

Com vista a cumprir os objetivos gerais e operacionais constantes do presente contrato, a escola compromete-se e fica obrigada a:

1. Gestão pedagógica e curricular diferenciada em função dos diferentes contextos, alunos e públicos escolares;
2. Gestão do crédito global de horas de serviço docente, no âmbito da legislação aplicável;
3. Adoção de normas próprias sobre horários, tempos letivos, constituição de turmas ou grupos de alunos e ocupação de espaços, no respeito pela legislação em vigor e em função dos recursos humanos disponíveis;
4. Recrutamento e seleção do pessoal docente e não docente, nos termos da legislação aplicável;
5. Gestão e execução do orçamento, através de uma afetação global de meios, no respeito pelas regras de contabilidade pública e demais legislação aplicável;
6. Possibilidade de autofinanciamento e gestão de receitas que lhe estão consignadas;
7. Aquisição de bens e serviços e execução de obras, no respeito pelas regras de contratação pública, a realizar no âmbito do quadro de execução do orçamento do agrupamento, ou com recursos a receitas próprias geradas pelo agrupamento;
9. Desenvolvimento de uma cultura de avaliação nos domínios da avaliação interna da escola, da avaliação dos desempenhos docentes e da avaliação



Uma Escola de Cidadania  
Uma Escola de Qualidade



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

#### Cláusula 6.ª

##### Compromissos do Ministério da Educação e Ciência

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação e Ciência compromete-se e obriga-se a:

1. Tomar as decisões e medidas indispensáveis, à viabilização do presente contrato;
2. Manter com o Agrupamento de Escolas um relacionamento institucional direto e colaborante no quadro de delimitação de competências decorrentes da lei e do presente contrato;
3. Participar na Comissão de Acompanhamento prevista no presente contrato;
4. Proporcionar acompanhamento jurídico ao Agrupamento de Escolas.
5. Acompanhar o desenvolvimento do projeto educativo do agrupamento, fornecendo quer o *feedback* dos relatórios periódicos de autoavaliação, quer respostas céleres a questões do âmbito mais diverso que surjam por pertinentes, para a consecução das metas e objetivos do referido projeto.

#### Cláusula 7.ª

##### Compromissos dos parceiros

O Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches compromete-se a elaborar e a manter atualizados protocolos com cada um dos parceiros no âmbito das ações aqui referidas, identificando as dimensões da colaboração e as responsabilidades que estarão no âmbito da ação de cada um dos parceiros.

#### Cláusula 8.ª

##### Duração do contrato

O presente contrato de autonomia entra em vigor a 01 de setembro de 2012 e vigorará até ao final do ano letivo 2012/2013, podendo nos termos no n.º 4 do artigo 5º da portaria n.º265/2012, de 30 de agosto, ser renovável, por declaração expressa de ambas as partes, por iguais períodos de tempo, até ao limite de duas renovações, ou ser revisto e alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes, respeitado o requisito previsto na alínea a) do artigo 6.º da mesma portaria.

#### Cláusula 9.ª

##### Acompanhamento e monitorização

A escola constitui uma estrutura permanente de acompanhamento e monitorização constituída pelo diretor da escola e por, pelo menos, mais dois docentes de carreira, designados para o efeito, com as seguintes competências:



Uma Escola de Cidadania  
Uma Escola de Qualidade



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

- a) Monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;
- b) Monitorizar o processo de autoavaliação da escola;
- c) Produzir e divulgar o relatório anual de progresso;
- d) Constituir meio de interlocução com os serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência.

### Cláusula 10.ª

#### Casos Omissos

Todas as matérias não reguladas no presente contrato serão regidas pela lei geral aplicável.

As normas da legislação em vigor prevalecem sobre quaisquer disposições do clausulado com elas desconformes.

Assinaturas

O Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares

(José Alberto Moreira Duarte)

O Presidente do Conselho Geral,

(José Herminio da Costa Machado)

O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches

(Jorge Armando de Oliveira Queirós Amadô)

Os Parceiros

Homologo

Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar

(João Casanova de Almeida)